

EDITAL Nº 163, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

**CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
OFERECIDO PELO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO
NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, em Parceria com a PETROBRAS e o INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO, conforme Convênio 5900.0126538.24.4 e Termo de colaboração Técnica Processo nº 23294.011890/2024-59.

TORNA PÚBLICO o presente Edital contendo normas e procedimentos referentes às inscrições para o processo de **seleção de estudantes para os Cursos de Qualificação Profissional**, no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPE, conforme abaixo:

1. DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

1.1 O Programa Autonomia e Renda Petrobras, parceria da Petrobras com os Institutos Federais, visa a oferta de aproximadamente 7 mil vagas, a nível nacional, dos cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego ou de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgênero, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados ou imigrantes, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

1.2 O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e através do Acordo de Colaboração Técnica celebrado com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

1.2.1 Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados, a partir da oferta de cursos de formação inicial e continuada e de cursos técnicos.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente instrumento destina-se a selecionar estudantes para os Cursos de Qualificação Profissional, no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

2.2 Os cursos de Qualificação Profissional a serem ofertados pelo IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, assim como, cargas horárias, duração, locais e períodos das ofertas e números de vagas estão especificados no **Quadro I** deste Edital.

3. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 Os cursos de Qualificação Profissional serão desenvolvidos conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

3.2 Os estudantes receberão auxílio para a permanência no **valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais**, durante todo o curso.

3.3 Para mulheres com filhos com até 12 anos incompletos, ou seja, 11 anos e 11 meses de idade, o valor da bolsa será de **R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) mensais**, durante todo o curso.

3.3.1 Para a comprovação de que a mãe possui filhos com 12 anos incompletos, deverá ser apresentada, no ato da matrícula, a documentação de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento do filho.

3.4 Para garantir o recebimento da bolsa, o estudante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência mensal no curso.

3.5 O estudante que tiver a frequência entre 60 e 74% terá direito ao recebimento de 50% do valor da bolsa, conforme regras que seguem:

- a) Cursos FIC com duração de até 5 meses - um pagamento de 50% do valor da bolsa;
- b) Cursos FIC com duração de 6 meses ou mais - até 2 pagamentos intermitentes de 50% do valor da bolsa;
- c) Cursos Técnicos - até 2 pagamentos intermitentes de 50% do valor da bolsa, no período de um ano.

3.6 Não tem direito ao recebimento de qualquer percentual do valor da bolsa o estudante com frequência abaixo de 60%.



3.7 Após a formalização do contrato de bolsa, além do auxílio para permanência, o estudante receberá auxílio para alimentação no valor mensal de até R\$ 300,00, observadas as mesmas regras de frequência aplicáveis ao pagamento da bolsa, inclusive quanto ao pagamento proporcional.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas para cada curso ofertado estão discriminadas no **Quadro I**.

Quadro I - Local, Curso, Vagas, Carga Horária, Duração e Período de Oferta

Campus/ Local de Oferta	Curso	Nº total de vagas	Carga horária	Duração (em meses)	Turno de oferta
Cabo de Santo Agostinho	Auxiliar de Serviços Diversos	30	174h	4 meses	Segunda à quinta-feira (manhã), das 08h às 12h
Cabo de Santo Agostinho	Auxiliar de Serviços Diversos	30	174h	4 meses	Segunda à quinta-feira (tarde), das 13h às 17h

4.2 A distribuição das vagas por grupo/ação afirmativa consta no **Quadro II**, abaixo:

Quadro II - Distribuição das vagas dos Cursos do IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho
Candidatos com vulnerabilidade socioeconômica - Vagas reservadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a meio salário mínimo per capita

VAGAS POR GRUPOS/AÇÕES AFIRMATIVAS							
Curso	AR Desempregados ou de Baixa renda	APP Pretos e Pardos	AM Mulheres	AIQ Indígenas e Quilombolas	APCD Pessoas com Deficiência	APT Pessoas Trans	APR Pessoas Refugiadas e Imigrantes
Auxiliar de Serviços Diversos (manhã)	10	6	6	2	2	2	2
Auxiliar de Serviços Diversos (tarde)	10	6	6	2	2	2	2



5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O Programa Autonomia e Renda Petrobras oferecerá, gratuitamente, Cursos de Qualificação Profissional, prioritariamente, para pessoas em condições de vulnerabilidade e exclusão social, sem vínculo formal de emprego ou de baixa renda, com 18 (dezoito) anos ou mais de idade, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras, ou seja, moradoras dos municípios que constam no **Quadro III**, sendo as vagas destinadas, preferencialmente, pretos e pardos, mulheres, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, e pessoas refugiadas ou imigrantes com autorização de residência no Brasil.

Quadro III - Municípios da área de abrangência das operações da Petrobras

Unidade da Petrobras	Estado	Municípios priorizados
Refinaria Abreu e Lima (Rnest)	Pernambuco	- Ipojuca - Cabo de Santo Agostinho

5.1.1 Entende-se como baixa renda para os inscritos em cursos de Qualificação Profissional o valor de renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo.

5.1.2 A comprovação de renda será obrigatória no ato da matrícula e deverá seguir o modelo constante no **ANEXO I**, conforme enquadramento do perfil de cada candidato.

5.2 Para se inscrever nos cursos de Qualificação Profissional do Programa Autonomia e Renda Petrobras, o candidato deve possuir, no mínimo, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo e ser morador da área de abrangência das operações da Petrobras, conforme **Quadro III**.

5.3 O candidato aos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras fará sua inscrição, de forma remota/on-line e gratuita, no período de **06/10/2026** até às 23h59min do dia **23/10/2026**, através do Portal Autonomia e Renda, disponível no endereço eletrônico: <<https://autonomiaerenda.com.br/>>.

5.3.1 O *campus* de oferta dos cursos deixará pontos de atendimento e orientação para os candidatos que tiverem dificuldade e desejarem fazer a inscrição com suporte presencial no *campus*, conforme endereço e horários que seguem:



Quadro IV - Endereços, dias e horários para inscrição com suporte presencial

Campus	Endereço	Dia/Horário
Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR-101 Sul, Km 107, Gleba 1A, s/nº, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE	Terça à quinta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 15h

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.4.1 Para realizar a inscrição em um dos Cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, o candidato deve **ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade**.

5.5 A inscrição no Curso implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do processo.

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá responder, **no formulário de inscrição on-line**, as perguntas relacionadas às ações afirmativas abaixo elencadas, ciente de que, no ato da matrícula, deverá apresentar documentação comprobatória para validação de suas declarações:

I - Reside no município da área de abrangência das operações da Petrobras que constam no **Quadro III**?

() sim () não

II - Considerando a média da renda bruta recebida por todas as pessoas que moram em sua residência nos três meses anteriores ao mês da inscrição, e dividindo esse valor pelo número total de moradores, a renda familiar mensal per capita é menor ou igual a meio salário mínimo nacional?

() sim () não

III - Você se autodeclara preto ou pardo?

() sim () não

IV - Você se autodeclara mulher?

() sim () não

V - Você se autodeclara indígena ou quilombola?

() sim () não

VI - Você se autodeclara pessoa com deficiência?

() sim () não

VII - Você se autodeclara pessoa transgênero, transexual ou travesti?

() sim () não

VIII - Você se autodeclara pessoa refugiada ou imigrante com autorização de residência no Brasil?

() sim () não

5.6.1 Ao responder as perguntas das ações afirmativas, os candidatos concorrerão a um ou mais grupos, de acordo com o perfil declarado:

AR – Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita*, desempregados ou de baixa renda.

APP – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita*, desempregados ou de baixa renda.

AM – Candidatas autodeclaradas Mulheres e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita*, desempregadas ou de baixa renda.

AIQ – Candidatos autodeclarados Indígenas ou Quilombolas e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita*, desempregadas ou de baixa renda.

APCD – Candidatos autodeclarados pessoas com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita*, desempregados ou de baixa renda.

APT – Candidatos autodeclarados transgêneros, transexuais ou travestis e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita*, desempregados ou de baixa renda.

APR – Candidatos autodeclarados pessoas refugiadas ou imigrantes com autorização de residência no Brasil, com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita*, desempregados ou de baixa renda.

CADASTRO DE RESERVA – Candidatos com 18 (dezoito) anos ou mais de idade, que não atendem ao perfil do público priorizado por não serem residentes em um dos municípios da área de abrangência das operações da Petrobras que constam no Quadro III deste edital ou que declararam renda familiar superior a meio salário mínimo *per capita*.



5.6.2 Os candidatos que não possuam o perfil de nenhum dos grupos que constam no **Quadro II** e no **item 5.6.1** ficarão na lista de espera e poderão ser convocados para matrícula somente após concluídas todas as reclassificações dos candidatos das ações afirmativas.

5.6.3 Os grupos/ações afirmativas que os candidatos estiverem concorrendo constarão na lista de inscritos.

5.7 Cada candidato não poderá inscrever-se em mais de um curso deste Edital.

5.7.1 O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identificação de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

5.7.2 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição para o mesmo curso nas vagas ofertadas neste Edital. Caso seja identificada a realização de mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

5.8 O estudante não poderá se matricular em mais de um curso concomitantemente no Programa Autonomia e Renda Petrobras, seja na mesma instituição ou em instituições diferentes.

5.8.1 Só será permitida a matrícula do estudante em outro curso no Programa após 1 (um) ano contado a partir:

5.8.1.1 Da data da conclusão do curso pelo estudante; ou

5.8.1.2 Da data do protocolo da comunicação formal do estudante junto à Instituição para interromper definitivamente o curso (lançamento da evasão); ou

5.8.1.3 No caso de evasão sem comunicação formal do estudante, da data de término regular do **Curso FIC** e da data de encerramento do módulo correspondente do **Curso Técnico**, oportunidade em que será realizado levantamento de frequência e situação de abandono.

5.8.2 O estudante que abandonar o curso só poderá se matricular novamente, após intervalo de, pelo menos, um ano do lançamento da última evasão.

6. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

6.1 Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão nos locais e turnos, conforme **Quadro I**.

6.2 Os cursos terão duração conforme apresentado no **Quadro I**, com previsão de início estabelecido no cronograma que consta neste edital.



6.2.1 A oferta dos cursos obedecerá, dentro do possível, o calendário letivo do *campus* de sua oferta.

6.3 O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para os estudantes no primeiro dia de aula.

6.3.1 O cronograma de aulas poderá sofrer alteração desde que de forma expressa e justificada encaminhada à Coordenação de Articulação dos Institutos Federais e FAIFSUL.

7. DA SELEÇÃO POR SORTEIO PÚBLICO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de Sorteio Público Eletrônico.

7.2 A lista dos inscritos será divulgada no link: <<https://www.faifsul.org/estudantes/>>, conforme data que consta no cronograma. Essa listagem conterá uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

7.3 O sorteio será transmitido no Canal Oficial da FAIFSUL, no **Youtube**, no link <<https://www.youtube.com/@FAIFSUL>>, conforme data estabelecida no cronograma que consta neste edital.

7.3.1 O sorteio será gravado e disponibilizado na página Canal do Youtube da FAIFSUL, disponível no link: < <https://www.youtube.com/@FAIFSUL> >.

7.3.2 O **software** usado para o sorteio é utilizado pelos Institutos Federais em diversos processos de ingresso de estudantes. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

7.3.3 Para fins de auditoria, é importante observar o campo “Semente” (número aleatório gerado durante o sorteio). A semente é uma sequência de 13 números. É essa semente que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de determinado sorteio já feito, com resultado idêntico. Mais informações, bem como **download** do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no **link** que será disponibilizado no Portal Autonomia e Renda e FAIFSul, disponíveis nos endereços eletrônicos: < <https://autonomiaerenda.com.br/> > e <<https://www.faifsul.org/estudantes/>>.



I - da maneira como o código-fonte se encontra implementado, a semente utilizada na geração de números pseudo-aleatórios é o tempo (quantos milissegundos se passaram desde 1 de janeiro de 1970 até o momento em que o botão "Gerar lista" foi clicado);

II - cada vez que se clica no botão "Gerar lista" do **script** do sorteio eletrônico, uma lista diferente é gerada, sendo o tempo o fator que torna a lista pseudo-aleatória em lista realmente aleatória.

7.3.4 No momento da realização do sorteio será inserido o total de inscritos neste processo e gerada a lista.

7.3.5 O sorteio será único para todos os candidatos inscritos neste processo seletivo.

7.4 A listagem dos candidatos selecionados para a matrícula em primeira chamada, será publicada no endereço eletrônico: <<https://www.faifsul.org/estudantes/>>.

7.5 Será realizado cadastro reserva/lista de espera dos candidatos, podendo ou não ocorrer chamadas/reclassificações, de acordo com a necessidade de cada curso.

7.6 É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados estabelecidos no cronograma - **Quadro V**, deste Edital.

7.7 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas serão classificados, de acordo com os grupos em que estiverem inscritos, na seguinte ordem de procedência: I – AR ; II – APP; III – AM; IV – AIQ; V – APCD; VI – APT; e VII – APR.

7.7.1 O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas consta no **ANEXO V** deste Edital.

7.8 As vagas que restarem após todas as reclassificações e a aplicação do disposto no item 7.7 serão ofertadas aos demais candidatos classificados que não atendam aos requisitos exigidos para concorrer às vagas das ações afirmativas previstas neste edital.

7.9 O candidato que optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas e que não comprovar o atendimento dos requisitos à sua concessão, quando convocado para matrícula, perderá o direito a vaga na ação afirmativa que foi convocado para matrícula e será eliminado do processo nas demais listas/modalidades de concorrência em que ainda estiver inscrito e aguardando reclassificação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma - **Quadro V**, abaixo.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas do processo de seleção no endereço eletrônico : <<https://www.faifsul.org/estudantes/>>.

Quadro v - Cronograma do Processo de Seleção

Data	Evento	Local
05/10/2026	Publicação do Edital	No endereço eletrônico: < https://www.faifsul.org/estudantes/ >.
06/10/2026 a 23/10/2026	Inscrições	On-line no endereço eletrônico: < https://autonomiaerenda.com.br/ >
27/10/2026	Publicação da lista de inscritos	No Portal da FAIFSul, disponível no link: < https://www.faifsul.org/estudantes/ >
29/10/2026	Realização do Sorteio Público Eletrônico	No Canal do Youtube da FAIFSUL, disponível no link: < https://www.youtube.com/@FAIFSUL >
04/11/2026	Divulgação do resultado final e convocação para matrícula dos candidatos selecionados	No Portal da FAIFSul, disponível no link: < https://www.faifsul.org/estudantes/ >.
09/11/2026 a 13/11/2026	Matrícula dos candidatos selecionados dentro do número de vagas	IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho, conforme endereço, dias e horários que constam no item 9.1 e no Quadro VI
16/11/2026 a 19/11/2026	Matrícula dos candidatos convocados/selecionados além do número de vagas (suplentes)	IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho, conforme endereço, dias e horários que constam no item 9.1 e no Quadro VI
01/02/2027	Início do curso	IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho, conforme endereço, dias e horários que constam no item 9.1 e no Quadro VI

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

9.1 A matrícula dos candidatos **Convocados dentro do número de vagas** será realizada de forma presencial, com suporte on-line pela Plataforma do Servidor On, no período de **09/11/2026 a 13/11/2026**, no *campus* ofertante do curso em que o candidato for selecionado, excluídos sábados, domingos, recessos e feriados, conforme endereços, dias e horários de atendimento que seguem no **Quadro VI**:

Quadro VI - Endereços, dias e horários para matrícula on-line, com suporte presencial ou para matrícula presencial

Campus	Endereço	Dia/Horário
Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR-101 Sul, Km 107, Gleba 1A, s/nº, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE	Terça à quinta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 15h

9.1.1 Os candidatos **Convocados além do número de vagas (suplentes)** deverão realizar a entrega da sua documentação para matrícula de forma presencial, com suporte on-line pela Plataforma do Servidor on, no período de **16/11/2026 a 19/11/2026**, no *campus* ofertante do curso em que o candidato for selecionado, excluídos sábados, domingos, recessos e feriados, conforme endereços, dias e horários de atendimento que seguem no **Quadro VII**:

Quadro VII - Endereços, dias e horários para matrícula on-line, com suporte presencial ou para matrícula presencial

Campus	Endereço	Dia/Horário
Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR-101 Sul, Km 107, Gleba 1A, s/nº, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE	Terça à quinta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 15h

9.1.2 Para realizar a matrícula e receber o auxílio para permanência o candidato deverá possuir ou realizar o cadastro no Portal gov.br/.

9.2 O candidato selecionado deverá, no ato da matrícula, apresentar as cópias dos seguintes documentos:



I – ficha de matrícula - **ANEXO II**;

II - documento de identidade válido e oficial com foto (frente e verso);

III - cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

IV - comprovante de endereço/residência ou declaração de residência, conforme modelo a ser publicado com o resultado final;

V - comprovante de escolaridade mínima, conforme item 5.2 deste Edital;

VI - declaração de Autorização de uso de imagem, voz e nome - **ANEXO III A**, o Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome e de consentimento para o tratamento de dados pessoais – Banco de Imagens Petrobras (“BIP”) e o Termo de consentimento para o tratamento dos dados pessoais;

VII - certidão de registro civil de nascimento ou casamento, quando não estiver identificado no documento de identidade;

VIII - uma foto 3x4, recente e de frente;

IX - cartão/comprovante de conta bancária (conta corrente), registrada no CPF do próprio candidato;

X - comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme estabelecido no item 5.1.2 - **ANEXO I** deste Edital;

XI - os candidatos às outras ações afirmativas deverão apresentar os documentos listados nos itens I a X deste item e os demais documentos comprobatórios de acordo com o tipo de grupo a que concorrem:

a) **APP (Pretos e Pardos)** - autodeclarar-se como Preto ou Pardo, conforme **ANEXO IV**.

b) **AM (Mulheres)** - autodeclarar-se como Mulher, conforme **ANEXO IV**.

c) **AIQ (Indígenas e Quilombolas)** - autodeclarar-se como Indígena ou Quilombola, conforme **ANEXO IV**.

d) **APCD (Pessoas com deficiência)** - laudo médico comprobatório ou Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10 ou CID – 11).

e) **APT (Pessoas Transgêneros, transexuais ou travestis)** - autodeclarar-se como transgênero, transexual ou travesti, conforme **ANEXO IV**.

f) **APR (Pessoas Refugiadas e Imigrantes)** - Certidão de refugiado ou autorização de residência expedida pelo governo brasileiro.

CADASTRO DE RESERVA – os candidatos convocados no CADASTRO DE RESERVA deverão apresentar os documentos listados nos itens I a IX, não sendo obrigatória a apresentação da comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo e a comprovação de ser morador da área de abrangência das operações da Petrobras, conforme Quadro III do Edital.

9.2.1 Não serão aceitas cópias não legíveis dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

9.3 O candidato que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou ainda que não comparecer às aulas em até 5 dias letivos, após seu início, perderá o direito à vaga, e essa vaga estará disponível para outro candidato aprovado, que esteja aguardando a reclassificação.

9.4 Não será efetuada matrícula fora da data prevista neste edital ou em publicações posteriores que sejam originárias dele.

9.5 Será cancelada a matrícula do estudante que tiver encaminhado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos ou que não cumprirem o estabelecido neste Edital, podendo ser submetido a inquérito.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Somente terá direito ao certificado o cursista que obtiver o aproveitamento mínimo estabelecido no curso e a frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

10.2 O certificado será disponibilizado ao final do curso, após a conclusão de todos os componentes curriculares.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição e da matrícula.

11.2 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições ou as matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

11.3 O estudante fará jus à certificação do Curso de Qualificação Profissional nos termos do Programa Pedagógico do Curso.



11.4 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos/participantes serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme descrito no Aviso de Privacidade do Programa Autonomia e Renda, disponível em <<https://autonomiaerenda.com.br/>>. O Aviso de Privacidade contém informações detalhadas sobre como os dados serão utilizados no âmbito do programa, incluindo compartilhamentos necessários para evitar duplicidade de matrículas e para monitoramento da efetividade do programa, bem como os canais para exercício dos direitos dos titulares.

11.5 O IFPE e a Petrobras se reservam o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens, vozes e nomes dos candidatos após o seu ingresso como aluno sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

11.6 O candidato que apresentar dúvidas relacionadas às etapas deste Edital poderá enviar e-mail para: coordenacaoadj.ar@cabo.ifpe.edu.br / apoioadministrativo.ar@cabo.ifpe.edu.br.

11.7 De acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão convocados para matrícula candidatos em número superior ao de vagas estabelecidas neste edital.

11.7.1 A convocação para matrícula não garante a sua efetivação/deferimento, pois no preenchimento das vagas serão considerados o atendimento aos pré-requisitos para cada uma das ações afirmativas em que o candidato for convocado, assim como a distribuição das vagas dos cursos, constante no Quadro II deste edital, até o limite da ocupação de todas as vagas.

11.7.2 O candidato que não comprovar o atendimento dos pré-requisitos perderá o direito à vaga na ação afirmativa/cota para a qual foi convocado para matrícula.

11.7.3 O candidato que for convocado para matrícula dentro do número de vagas deverá apresentar a documentação comprobatória na forma e nos prazos estabelecidos, e no caso de a solicitação ser deferida, terá a sua matrícula efetivada no curso.

11.7.4 O candidato que for convocado para matrícula além do número de vagas (suplente) deverá apresentar a documentação comprobatória na forma e nos prazos estabelecidos, mas se não tiver a sua matrícula efetivada/deferida por não estar dentro das vagas estabelecidas no edital, terá de aguardar uma possível desistência/cancelamento de matrícula para poder ingressar no curso, o que só poderá acontecer se a carga horária do curso não tiver ultrapassado 25% da prevista neste edital.

11.7.5 Não será garantida a matrícula do candidato que for convocado para matrícula além do número de vagas estabelecidas no edital, mesmo que esse apresente os pré-requisitos quando convocado.

11.7.6 Os candidatos às vagas das ações afirmativas poderão ser reconvocados para matrícula, após serem finalizadas todas as convocações dos candidatos que concorrem às vagas das cotas.

11.7.7 O candidato inscrito em algum curso que consta neste edital poderá ser convocado a ocupar as vagas de outros cursos, caso ainda restarem após a aplicação do disposto no ANEXO V deste Edital.

11.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPE, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de outubro de 2026

JAMES RADSON DA SILVA
LIMA:03937486429
429

Assinado de forma digital por JAMES RADSON DA SILVA
LIMA:03937486429
Dados: 2026.10.05 12:39:17 -03'00'

James Radson da Silva Lima

Coordenador do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPE

DANIEL ESPIRITO SANTO
GARCIA:62083350006
50006

Assinado de forma digital por DANIEL ESPIRITO SANTO
GARCIA:62083350006
Dados: 2026.10.05 14:26:57 -03'00'

Daniel Espírito Santo Garcia
Diretor-Presidente da FAIFSUL



EDITAL FAIFSul Nº 163/2026

ANEXO I - Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que no momento estou exercendo trabalho () Autônomo () Profissional Liberal, função de _____, recebendo em média R\$ _____ mensais nos três meses anteriores à abertura das inscrições.

Os documentos em anexo comprovam a informação declarada (marcar um X no(s) documento(s) anexado(s)):

- () Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- () Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- () Extratos bancários dos três meses anteriores à abertura das inscrições das contas ativas (corrente e/ou poupança).
- () Contrato de trabalho devidamente assinado.
- () Outros documentos: _____

Justificativa para apresentar outros documentos: _____

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações, estando ciente de penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



EDITAL FAIFsul Nº 163/2026

ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADO OU TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro não possuir fonte de renda e assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Os documentos em anexo comprovam a informação declarada (marcar um X no(s) documento(s) anexado(s)):

() Termo de Estágio/Bolsa devidamente assinado;

() Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

() Carteira de Trabalho (CTPS): devem ser enviadas as páginas de identificação (frente e verso, as páginas que constem registros de empregos anteriores e atual e a página posterior ao último vínculo CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco);

() Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Segue **link** para obter o documento: <https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>;

() Comprovante de recebimento do seguro desemprego, se for o caso;

() Comprovante de inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa Família ou Cartão do Bolsa Família;

() Comprovantes do recebimento de Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

() Outros documentos: _____



Justificativa: _____

() Não possuo documentos comprobatórios: Justificativa para não apresentar documentos: _____

Observação importante: Caso o declarante não possua documentos comprobatórios deve incluir uma testemunha e anexar cópias dos documentos de Identidade e CPF da mesma. A testemunha e o declarante não podem ser parentes até terceiro grau civil.

Assinatura da Testemunha: _____

Documento de Identidade da Testemunha: _____

CPF da Testemunha: _____

Data: _____, _____ de _____ de _____

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações, estando ciente de penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



EDITAL FAIFsul Nº 163/2026

ANEXO I

**ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A
MEIO SALÁRIO-MÍNIMO (R\$ 810,50) PER CAPITA**

O candidato deverá verificar em que categoria se enquadra e apresentar cópia(s) do(s) documento(s) para comprovação de renda familiar referente a média dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo, ou seja, os meses de julho, agosto e setembro de 2026.

1. TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕEM A FAMÍLIA DEVEM COMPROVAR RENDA:

1.1 Se algum membro da família for menor de idade: apresentar Certidão de Nascimento, Documento oficial de Identificação com foto ou CPF do menor;

1.2 Para todos os membros da família maiores de 18 anos: apresentar Documento oficial de Identificação com foto ou CPF, assim como documentos comprobatórios da situação de renda declarada.

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.1 Contracheques;

2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.3 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco);

2.4 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

2.6 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições (item exclusivo para quem não possui contracheques).



3. ATIVIDADE RURAL

3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;

3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

3.5 Notas fiscais de vendas.

4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições.

5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

5.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições;

5.5 Declaração de Autônomo ou Profissional Liberal, conforme modelo disponível neste Edital;

5.6 Contrato de trabalho devidamente assinado.

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à abertura das inscrições;

6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. CANDIDATOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS DEMAIS CATEGORIAS COM RENDIMENTOS EXCLUÍDOS PARA FINS DA SOMA DE RENDA PER CAPITA

7.1 Comprovante de inscrição ou declaração, em papel timbrado, de confirmação da inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa Família ou Cartão do Bolsa Família;

7.2 Comprovantes do recebimento de Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.



8. OUTROS (ESTÁGIOS, BOLSAS OU DESEMPREGADO)

8.1 Termo de Estágio/Bolsa devidamente assinado;

8.2 Declaração de Desempregado, conforme modelo disponível neste Edital;

8.3 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.4 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco);

8.5 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

8.6 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.



EDITAL FAIFsul Nº 163/2026

ANEXO II - FICHA DE MATRÍCULA

DADOS PESSOAIS

1. CURSO:		2. TURNO:		3. Grupo/Ação afirmativa/Cota:	
4. NOME:					
5. DATA NASCIMENTO:					
6. ENDEREÇO:					
		7. NÚMERO:		8. COMPLEMENTO:	
9. BAIRRO:				10. CEP:	
11. CIDADE:				12. ESTADO:	
13. SEXO: () F () M		14. ETNIA: () Amarela () Branca () Preta () Parda () Indígena () Não declarada			
15. E-MAIL:					
16. TELEFONE RESIDENCIAL:		17. TELEFONE CELULAR:		18. TELEFONE COMERCIAL:	
19. NACIONALIDADE:		20. ESTADO CIVIL:			
21. NÚMERO FILHOS:		22. PROFISSÃO:		23. TIPO SANGUÍNEO:	
24. NATURALIDADE:					
25. GRAU DE INSTRUÇÃO: () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós-Graduado					
26. RENDA FAMILIAR PER CAPITA (SIG): (SM: Salário Mínimo – R\$ 1.621,00) a) RFP < 0,5 SM b) 0,5 SM < RFP < 1 SM c) 1 SM < RFP < 1,5 SM d) 1,5 SM < RFP < 2,5 SM e) 2,5 SM < RFP < 3 SM f) RFP > 3 SM					
27. PESSOA COM DEFICIÊNCIA? () Sim () Não SE SIM, QUAL?					
a) Visual b) Física c) Auditiva d) Mental e) Múltipla f) Condutas Típicas g) Outro - Qual? _____					
28. QUANTOS MEMBROS NA FAMÍLIA? _____					



DOCUMENTAÇÃO

29. CPF:	30. Nº IDENTIDADE:	31. UF:	32. ORGÃO EXPEDIDOR:	33. DATA EMISSÃO: / /
34. Nº TÍTULO ELEITORAL:	35. ZONA:	36. SEÇÃO:	37. DATA EMISSÃO: / /	38. UF:
39. Nº CERT RESERVISTA:	40. REGIÃO MILITAR:	41. SÉRIE:	42. UF:	43. ANO:

44. CERTIDÃO CIVIL: () Nascimento () Casamento			
45. NÚMERO DO TERMO:	46. FOLHA:	47. LIVRO:	48. DATA EMISSÃO: / /
49. CARTÓRIO:			
50. MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:			51. UF:

DADOS ESCOLARES:

52. ESCOLA ONDE CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL:	53. ANO DE CONCLUSÃO:
54. ESCOLA ONDE CONCLUIU O ENSINO MÉDIO:	55. ANO DE CONCLUSÃO:
56. ÁREA DE PROCEDÊNCIA DA ESCOLA DE ORIGEM: () Urbana () Rural	
57. TIPO DE ESCOLA DE ORIGEM: () Pública Municipal () Pública Estadual () Pública Federal () Particular () Filantrópica () Outro	

DADOS DA FAMÍLIA

58. NOME DO PAI:		59. FALECIDO? () Sim () Não
60. NOME DA MÃE:		61. FALECIDA? () Sim () Não
62. GRAU DE INSTRUÇÃO DO PAI: ()	63. GRAU DE INSTRUÇÃO DA MÃE: ()	
a) Ensino Fundamental Incompleto b) Ensino Fundamental Completo c) Ensino Médio Incompleto d) Ensino Médio Completo e) Ensino Superior Incompleto f) Ensino Superior Completo g) Pós-Graduado h) Mestrado i) Doutorado j) Analfabeto k) Alfabetizado		
64. ESTADO CIVIL DOS PAIS: () Casados () Divorciados () Solteiros () Viúvo(a) () Outros		
65. ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL (CASO O ALUNO NÃO MORE COM OS PAIS):		
		66. NÚMERO:
67. COMPLEMENTO:	68. BAIRRO:	69. CEP:
70. CIDADE:		71. ESTADO:
72. TELEFONE RESIDENCIAL:	73. TELEFONE CELULAR :	74. TELEFONE COMERCIAL:



75. E-MAIL DOS PAIS:	
76. RENDA FAMILIAR DE QUANTOS SALÁRIOS MÍNIMOS?	
77. ONDE O ALUNO RESIDE? () Com os Pais () Casa de Estudantes () Cônjuge () Mãe () Pai () Amigos () Pensionato () Outros	
78. NOME DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO:	79. PARENTESCO:

Assumo a responsabilidade pela indenização, total ou parcial, de danos causados por mim ao patrimônio deste estabelecimento, assim como de respeitar os dispositivos do seu regimento Interno.

Declaro estar ciente de todas as informações contidas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura do declarante



EDITAL FAIFsul Nº 163/2026

ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Pelo presente instrumento particular, eu _____,
de nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
residente na _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____,
estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Pernambuco a reproduzir, veicular e divulgar, gratuitamente, a minha
imagem, voz e nome, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a
veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet,
redes sociais, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou
que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou
áudio.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome e de consentimento para o tratamento de dados pessoais – Banco de Imagens Petrobras (“BIP”)

Titular

_____ (nome completo por extenso), estado civil _____, profissão _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo, cidade e estado), CEP _____

Controladora

Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Consentimento para tratamento de dados pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação com o presente termo, o Titular consente e concorda com que a Petrobras realize o tratamento dos seus dados pessoais para finalidades específicas, na forma e nas condições descritas abaixo.

**Dados pessoais e
finalidades do
tratamento**

A Petrobras fica autorizada a usar, reproduzir e realizar o tratamento da minha imagem, voz e nome contidos nas fotografias e/ou vídeos, que ficarão armazenados no Banco de Imagens da Petrobras ("BIP") e poderão ser utilizados pela Petrobras, livre de quaisquer ônus e sem que seja devido ao Titular qualquer pagamento, desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebida, conforme detalhado abaixo:

1. Programa Autonomia e Renda Petrobras. O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais, visa a oferta de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas são destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

Os dados pessoais listados neste Termo, no âmbito do contexto descrito acima, serão utilizados para as seguintes finalidades:

☐ campanhas internas

☐ usos institucionais externos

☐ publicidade

☐ desinvestimentos/ venda de ativos;

☐ divulgação de diversidade (de gênero, raça, orientação sexual, idade, capacidade física).

2. Esta autorização inclui todas as modalidades de utilização em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação, digitais ou não, incluindo, mas não se limitando a, por exemplo:

- Transmissão e retransmissão através de televisão, satélite, celular e rádio;

- A disponibilização através de redes de computadores, como internet, intranet, e-mail, telefonia, banco de dados e similares;
- A exibição localizada em eventos, painéis, telões, cinema, displays e painéis impressos;
- A distribuição de cópias físicas através de cd, dvd, blu-ray, fita magnética, disco ótico, pendrive, disco rígido, fonograma e impressos em geral.
- São permitidas ainda a edição, modificação, adaptação, publicação, reprodução total ou parcial, interatividade e tradução.

A presente autorização engloba a possibilidade de alteração da imagem para uso em obra composta, utilização em publicidade, institucional ou não, mala-direta e promoções em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação, digitais ou não, desde que não se desnature a finalidade nem se desvirtue o contexto original em que foi concebida.

A Petrobras está ainda autorizada a sublicenciar o uso da imagem do Titular a terceiros, nos mesmos termos da autorização acima, bem como do disposto sobre Compartilhamento dos dados abaixo.

Prazo

O Titular autoriza o uso e consente com o tratamento da imagem, voz e dados, nas condições previstas neste Termo até cinco anos após o encerramento da vigência contratual do programa supracitado.

Compartilhamento dos dados

A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com terceiros subcontratados, parceiros de negócio, editoras, pesquisadores, veículos de comunicação e outras Participações Societárias da Petrobras; desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebido, observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para as seguintes finalidades:

- Prestação de serviços relacionados à implementação das finalidades previstas no item 2 supra.

A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com órgãos governamentais, desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebido e observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18.

Segurança dos Dados

A Petrobras responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter da Petrobras, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

**Revogação do
Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao endereço eletrônico bipetrobras@petrobras.com.br.

A revogação do consentimento e pedido de eliminação dos dados pessoais acarretará exclusão da imagem do BIP, não sendo mais utilizada futuramente.

O Titular declara que tem ciência de que, no caso de campanhas corporativas já realizadas, em andamento ou encaminhadas para divulgação, não será possível realizar a eliminação dos dados pessoais, e, portanto, os dados do Titular serão utilizados para publicação.

Por ser essa a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso e tratamento dos meus dados pessoais acima descritos, sem que nada haja a ser reclamado, a qualquer título, sobre direitos à minha imagem, nome e/ou voz, ou a qualquer outro direito.

_____, ____/____/____.

Assinatura do declarante

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pelo qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (“Termo de Consentimento”).

Ao manifestar sua aceitação com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, doravante denominada Controladora, realize o tratamento dos seus dados pessoais para finalidades específicas, na forma e nas condições descritas abaixo.

Os tratamentos de dados pessoais realizados com base neste Termo de Consentimento poderão ser realizados por meio das seguintes Operadoras, que atuarão em nome da Petrobras:

- FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Dados pessoais

A Controladora fica autorizada a tratar os seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome e CPF

Finalidades do tratamento dos dados pessoais

Os dados pessoais listados neste Termo de Consentimento serão utilizados para a seguinte finalidade:

☐ monitorar indicadores de empregabilidade dos participantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

Compartilhamento dos dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com o Ministério do Trabalho e Emprego, observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para a seguinte finalidade:

- monitorar indicadores de empregabilidade dos participantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Término do Tratamento dos Dados

A Controladora está autorizada a manter e tratar os dados pessoais fornecidos pelo Titular com base neste Termo até 31 de dezembro de 2030.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao endereço eletrônico cc-petrobrassocioambiental@petrobras.com.br

NOME DO TITULAR

ASSINATURA

EDITAL FAIFsul Nº 163/2026

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

De acordo com o estabelecido neste Edital, eu _____,
inscrito para preenchimento de vagas relativas ao Curso _____,
inscrito sob o CPF nº _____, declaro, sob penas da lei, identificar-me como

(Observação: selecione/marque todas as condições que correspondam ao seu perfil):

I - Desempregado ou pessoa de baixa renda - deverá apresentar documentação comprobatória, conforme estabelecido neste edital.

II - () preto () pardo

III - () mulher

IV - () pessoa com deficiência - deverá apresentar documentação comprobatória, conforme estabelecido neste edital.

V - () indígena ou quilombola

VI - () pessoa transgênero, transexual ou travesti

VII - () pessoa refugiada - deverá apresentar documentação comprobatória, conforme estabelecido neste edital.

VIII - () imigrante com autorização de residência no Brasil - deverá apresentar documentação comprobatória, conforme estabelecido neste edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



EDITAL FAIFsul Nº 163/2026

ANEXO V - PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (APP) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado (AM);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (AIQ);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado (APCD);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (APT);
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (APR);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (AR).

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (AM) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado (AIQ);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (APCD);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado (APT);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (APR);
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (APP);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (AR).

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (AIQ) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado (APCD);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (APT);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado (APR);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (APP);
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (AM);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (AR).

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (APCD) serão ofertadas, pela



ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado (APT);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (APR);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado (APP);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (AM);
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (AIQ);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (AR);

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (APT) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado (APR);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (APP);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado (AM);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (AIQ);
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (APCD);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (AR).

VI – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado (APR) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado (APP);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (AM);
- c) após, aos estudantes do grupo indicado (AIQ);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado (APCD);
- e) em seguida, aos estudantes do grupo indicado (APT);
- f) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado (AR).

As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VI deste Anexo serão ofertadas aos demais candidatos, classificados na lista de espera.